



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00100/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e pintura dos prédios públicos, praças, parques e escolas da zona rural do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alça preformada cabo 25mm	Unidade	15,0000	37,9000	568,5000
0002	Arame 12 recozido para caixa	Quilogramas	20,0000	26,1900	523,8000
0003	Areia média	M e t r o Cúbico	15,0000	170,5400	2.558,1000
0004	Argamassa colante - cimento cola interno	S a c o 2 0 , 0 0 Quilogramas	400,0000	18,3200	7.328,0000
0005	Argamassa flexível ACIII, cor cinza	S a c o 2 0 , 0 0 Quilogramas	14,0000	52,2200	731,0800
0006	Basculante alumínio, 2 Seções, com vidro temperado liso, na cor branca e medindo 50x50cm.	Unidade	8,0000	183,9600	1.471,6800
0007	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm vedação a revestir	Unidade	1.000,0000	3,9100	3.910,0000
0008	Cabo Alumínio quadruplex 3 x 25mm ² + neutro nú 25mm ²	Metro	300,0000	14,3500	4.305,0000
0009	Cabo Flexível 10mm NAX 1KV	Metro	300,0000	13,4400	4.032,0000
0010	Caibro de eucalipto 5 cm x 5 cm	Peça 3,50 Metros	200,0000	42,3600	8.472,0000
0011	Caixa De Luz Embutir Plástica 4x2 Anti Chama	Unidade	100,0000	3,2700	327,0000
0012	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com tampa, proteção ultravioleta, resistente à exposição ao sol e ao calor. O produto ofertado poderá apresentar características similares ou superiores as descritas acima.	Unidade	5,0000	290,0500	1.450,2500
0013	Chapa galvanizada para calha 40cm largura.	M e t r o s 1 , 0 0 M e t r o Quadrado	20,0000	38,2700	765,4000
0014	Cimento CP II	S a c o 5 0 , 0 0 Quilogramas	90,0000	36,4500	3.280,5000
0015	Conduite Eletroduto 3/4 Reforçado Rolo 50 metros	R o l o 5 0 , 0 0 Metros	3,0000	127,2000	381,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0016	Fechadura para portas de madeira internas, maçaneta de alavanca, trinco reversível que permita a mudança de direção.	Unidade	20,0000	85,9000	1.718,0000
0017	Forro em PVC, branco, largura 20cm, espessura 8mm	M e t r o Quadrado	320,0000	34,9500	11.184,0000
0018	Janela de correr, 4 folhas, em alumínio, com grade, vidro temperado liso, na cor branca, medindo 100 x 120.	Unidade	10,0000	737,6700	7.376,7000
0019	Jogo de batente 14cm - 3 peças	Unidade	20,0000	260,7400	5.214,8000
0020	Jogo De Louça Para Banheiro Com 3 Peças - Itens Inclusos: Vaso Sanitário, Lavatório, Coluna Para Lavatório. Dimensões aproximadas: tamanho Vaso Sanitário (Axcxl): 38 X 50 X 39 Cm Tamanho Lavatório (Axcxl): 17,5 X 42,5 X 47 Cm Tamanho Coluna Para Lavatório (Axl): 60,5 X 20 Cm	Unidade	8,0000	659,8100	5.278,4800
0021	Kit isolador roldana poste 72 x 72 Porcelana + Armação Rex 1	Unidade	15,0000	41,8300	627,4500
0022	Kit padrão de entrada de energia completo, bifásico, 7 metros, com disjuntor 63A - 1 caixa tipo CM-2 em aço - poste em aço galvanizado - cabo de Cobre rígido de 16mm - 750V - saída aérea. O produto deverá atender as normas CEMIG	Unidade	2,0000	1.426,5000	2.853,0000
0023	Kit padrão de entrada de energia completo, trifásico, 7 metros, com disjuntor 3x63 - 1 caixa tipo CM-2 em aço - poste em aço galvanizado - cabo de Cobre rígido de 16mm - 750V - saída aérea. O produto deverá atender as normas CEMIG	Unidade	5,0000	3.172,2200	15.861,1000
0024	Luminária Pétala para iluminação pública LED, potência 200W BRANCO FRIO 100-240V IP 66	Unidade	40,0000	550,0000	22.000,0000
0025	Massa de filito, cal filito	S a c o 1 7 , 0 0 Quilogram as	56,0000	32,2400	1.805,4400
0026	Peça de eucalipto 6cm x 12cm	Metro	625,0000	15,0000	9.375,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0027	Pedra brita nº 1	M e t r o Cúbico	10,0000	262,1900	2.621,9000
0028	Pia de cozinha 120cm x 55cm mármore sintético	Unidade	6,0000	344,0000	2.064,0000
0029	Piso PEI 4 liso, tamanho aprox. 57X57 cor a ser definida	Metro	400,0000	39,9300	15.972,0000
0030	Porcelanato amadeirado, PI 4, antiderrapante - medidas no mínimo 1m x 41cm	M e t r o Quadrado	55,0000	212,3800	11.680,9000
0031	Porta de madeira lisa 2,10 x 80 cm	Unidade	20,0000	384,5000	7.690,0000
0032	Poste de iluminação cônico contínuo curvo, em aço galvanizado, braço duplo, flangeado, altura 5 metros, diâmetro inferior 125mm	Unidade	10,0000	580,0000	5.800,0000
0033	Poste de iluminação cônico contínuo curvo, em aço galvanizado, braço simples, flangeado, altura 5 metros, diâmetro inferior 125mm	Unidade	20,0000	553,3333	11.066,6600
0034	Poste de iluminação cônico contínuo curvo, em aço galvanizado, braço simples, flangeado, altura 6 metros, diâmetro inferior 125mm	Unidade	20,0000	570,0000	11.400,0000
0035	Prego 17 x 21	Quilogram a	20,0000	16,0900	321,8000
0036	Prego 18 x 30	Quilogram a	20,0000	19,0200	380,4000
0037	Prego 19x36	Quilogram a	20,0000	34,2700	685,4000
0038	Rejunte flexível para cerâmicas, cores variadas.	Embalagem 5 , 0 0 Quilogram as	100,0000	42,4400	4.244,0000
0039	Rejunte superfino para porcelanato.	Embalagem 5 , 0 0 Quilogram as	10,0000	76,0000	760,0000
0040	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana, amarela, 10 x 10 cm, com placa telada.	M e t r o Quadrado	15,0000	91,0833	1.366,2400
0041	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana, azul, 10 x 10 cm, com placa telada.	M e t r o Quadrado	15,0000	88,6500	1.329,7500
0042	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana, laranja, 10 x 10 cm, com placa telada.	M e t r o Quadrado	15,0000	91,0833	1.366,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0043	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana, verde acqua, 10 x 10 cm, com placa telada.	M e t r o Quadrado	400,0000	89,8333	35.933,3200
0044	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana, vermelho, 10 x 10 cm, com placa telada.	M e t r o Quadrado	15,0000	91,0833	1.366,2400
0045	Ripa de eucalipto 5cm x 1,5cm	Metro	650,0000	4,4700	2.905,5000
0046	Selador acrílico de parede a base e água	Embalagem 1 8 , 0 0 Litros	10,0000	166,9400	1.669,4000
0047	Tanque duplo mármore sintético medidas aproximadas 110cmx60cm	Unidade	5,0000	324,0000	1.620,0000
0048	Telha cerâmica romana	Unidade	3.170,0000	3,6300	11.507,1000
0049	Tijolo cerâmico furado de vedação 9 x 19 x 29	Unidade	5.000,0000	2,6300	13.150,0000
0050	Tijolo maciço de barro 5x10x20 cm	Unidade	2.000,0000	0,8200	1.640,0000
0051	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílico fosco, interior - exterior na cor areia. Com certificado do IMMETRO Referência: Coral	Embalagem 1 6 , 0 0 Litros	70,0000	341,7333	23.921,3300
0052	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílico fosco, interior - exterior na cor branca. Com certificado do IMMETRO.Referência: Coral	Embalagem 1 8 , 0 0 Litros	50,0000	341,7333	17.086,6600
0053	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílico fosco, interior - exterior na cor capim limão. Com certificado do IMMETRO Referência: Capim-limão 10GY 71/180 da coral	Embalagem 1 6 , 0 0 Litros	20,0000	341,7333	6.834,6600
0054	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente, cor capim-limãoReferências:coral, lukscolor	Embalagem 3 , 6 0 Litros	25,0000	221,3333	5.533,3300
0055	Vergalhão 3/16"	B a r r a 1 2 , 0 0 Metros	50,0000	23,4500	1.172,5000
0056	Vergalhão 3/8"	B a r r a 1 2 , 0 0 Metros	50,0000	94,8400	4.742,0000
0057	Vergalhão 5/16"	B a r r a 1 2 , 0 0 Metros	50,0000	77,8700	3.893,5000
0058	Vergalhão de 1/4"	B a r r a 1 2 , 0 0 Metros	50,0000	40,0000	2.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Valor Total: R\$ 337.123,71 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte e Tres Reais e Setenta e Um Centavos)

1.3 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4 - O prazo de vigência da contratação será até **12 meses contados da assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos materiais é de até 15 dias após emissão da OF (Ordem de fornecimento).

5.1.2 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

5.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 - A entrega será formalizada através da devida Ordem de Fornecimento, de forma parcelada através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.64- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 337.123,71** (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0008.2048.33903000	Manutenção e Reforma de Prédios Escolares Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2072.33903000	Manutenção e Conservação de Unidades de Saúde do Município Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2095.33903000	Manutenção de Praça Parques e Jardins Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2096.33903000	Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos Municipais Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 07 de julho de 2025

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Elias Alexandre de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos